



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 018/2021
- CONTRATO Nº 019/2021 - EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP
- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2021
- CONTRATO Nº 020/2021 - EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP.
- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 020/2021
- CONTRATO Nº 021/2021 - EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP
- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 16/2021
- CONTRATO Nº 17/2021 - CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA
- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 17/2021
- CONTRATO Nº 18/2021 - NATANAELHO FERREIRA DOS SANTOS



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021**, para contratação da empresa **ELETROMED EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.483.355/0001-72**, Inscrição Estadual nº **136.387.273 ME**, Inscrição Municipal nº **000.001.122/001-06**, com endereço na Rua Filomena Fernandes, nº 202, Centro, CEP 44.645-000, na cidade de Capela do Alto Alegre/BA. Para a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 18 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.





CONTRATO Nº 019/2021 PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROMED EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.483.355/0001-72, Inscrição Estadual nº 136.387.273 ME, Inscrição Municipal nº 000.001.122/001-06, com endereço na Rua Filomena Fernandes, nº 202, Centro, CEP 44.645-000, na cidade de Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pela Sr.^a **Tassara Peixoto Carneiro**, Proprietária, portadora do RG nº 20.032.557-45 e do CPF nº 066.194.005-58, residente e domiciliada na cidade de Irecê/BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Unidade Orçamentária: **14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 - SAÚDE**

Subfunção: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: **0007 - SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE** Atividade: **2.070 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Grupo de Despesa: **44 - INVESTIMENTOS**

**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31**





Modalidade: **90-APLICAÇÕES DIRETA**

Elemento: **52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte de Recursos: **14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Detalhamento da fonte: **117 - Coronavírus (COVID-19)**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;

b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Miriam Mara de Carvalho da Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

ELETROMED EIRELI - EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72
Contratado

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021**, para contratação da empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.406.286/0001-02**, Inscrição Estadual nº **106.223.745**, com endereço na Rodovia BA 052, Km 354, nº 910, Bairro Alta Vitória, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê/BA. Para a **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA A SALA COVID, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 28.093,80** (vinte e oito mil noventa e três reais e oitenta centavos). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 18 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





CONTRATO Nº 020/2021 PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA A SALA COVID, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.406.286/0001-02, Inscrição Estadual nº 106.223.745, com endereço na Rodovia BA 052, Km 354, nº 910, Bairro Alta Vitória, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê/BA, neste ato representada pela Sr.^a **Cátia Érica Costa Martins**, sócia, portadora do RG nº 03.093.840-60 e do CPF nº 880.157.265-49, residente e domiciliada na cidade de Irecê/BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA A SALA COVID, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 28.093,80** (vinte e oito mil noventa e três reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Unidade Orçamentária: **14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 - SAÚDE**

Subfunção: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: **0007 - SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE** Atividade: **2.070 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Grupo de Despesa: **33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Modalidade: **90-APLICAÇÕES DIRETAS**

Elemento: **30- MATERIAL DE CONSUMO**

**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31**





Fonte de Recursos: **14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Detalhamento da fonte: **117 - Coronavírus (COVID-19)**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,

**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31**





g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Miriam Mara de Carvalho da Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.406.286/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 020/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021**, para contratação da empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.406.286/0001-02**, Inscrição Estadual nº **106.223.745**, com endereço na Rodovia BA 052, Km 354, nº 910, Bairro Alta Vitória, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê/BA. Para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 18 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.





CONTRATO Nº 021/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA ELETROMED EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.406.286/0001-02, Inscrição Estadual nº 106.223.745, com endereço na Rodovia BA 052, Km 354, nº 910, Bairro Alta Vitória, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê/BA, neste ato representada pela Sr.^a **Cátia Érica Costa Martins**, sócia, portadora do RG nº 03.093.840-60 e do CPF nº 880.157.265-49, residente e domiciliada na cidade de Irecê/BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19, CONFORME MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 13.797/2020.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Unidade Orçamentária: **14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 - SAÚDE**

Subfunção: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: **0007 - SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE** Atividade: **2.070 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Grupo de Despesa: **33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Modalidade: **90-APLICAÇÕES DIRETAS**

**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31**





Elemento: 30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;

b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Miriam Mara de Carvalho da Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.406.286/0001-02
Contratado

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





AVISO DE DISPENSA**DISPENSA Nº 16/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021**, para contratação do Senhor **CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA**, CADASTRADO NO CPF: 319.583.398-06, **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. RENAN, S/N, ITAGUAÇU DA BAHIA - BA**, referente à **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. **ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 22/01/2021. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**





CONTRATO N.º 17/2021 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA, CADASTRADO NO CPF: 319.583.398-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. RENAN, S/N, ITAGUAÇU DA BAHIA - BA, doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Pela prestação dos serviços, com as despesas de transportes inclusas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE;

UNIDADE: 08.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

UNIDADE: 12.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FONTES DE RECURSOS: 00, 01, 02, 19 E 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 22 de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito
Contratante

CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA
CPF: 319.583.398-06
Contratado

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 17/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021, para contratação do Senhor NATANAELHO FERREIRA DOS SANTOS, CADASTRADO NO CPF: 053.089.065-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO PIRES DE CARVALHO, S/N, ITAGUAÇU DA BAHIA - BA, referente à **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 22/01/2021. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**





CONTRATO N.º 18/2021 **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO**, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR **NATANAELHO FERREIRA DOS SANTOS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **NATANAELHO FERREIRA DOS SANTOS, CADASTRADO NO CPF: 053.089.065-80**, doravante denominado **CONTRATADO** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será **NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. Pela prestação dos serviços, com as despesas de transportes inclusas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE;
UNIDADE: 08.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
UNIDADE: 12.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FONTES DE RECURSOS: 00, 01, 02, 19 E 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 22 de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito
Contratante

NATANAELHO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 053.089.065-80
Contratado

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9220-3AB6-CD9B-EF84-5FA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9220-3AB6-CD9B-EF84-5FA0



Hash do Documento

f7e612f1f2a2dae10526d5f98a1074878431b3dcca21db32b1ca29c640bb2ddb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2021 18:28 UTC-03:00